



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.410, DE 09 DE MARÇO DE 1999.

Lei 07/99

"Institui o Calendário definitivo de Feriados Municipais e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica instituído, por esta Lei, em caráter definitivo, o Calendário de Feriados Municipais.

I – 27 de janeiro, data da emancipação político - administrativa do Município.

II – 15 de agosto, Assunção de Nossa Senhora.

III – 08 de dezembro, dia Consagrado à Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º) – Revogam –se as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 2.405, de 25 de janeiro de 1999.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 09 de março de 1999.

Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal